



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 600/2021
Ofício 1525/2021
Ibitinga, 01 de dezembro de 2021

Assunto: Responde requerimento 709/2021, dos ilustres vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno, Célio Aristão, José Nilson Viana, Janaína Bastos e Richard Porto de Rosa, onde requerem informações sobre a Diretora do Departamento Pedagógico.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 709/2021 (Protocolo 3503/2021), **requerem informações sobre a Diretora do Departamento Pedagógico.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP Claudenice Xavier Borali, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Ofício SME nº 262/2021

Referente nº Requerimento nº 709/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal

Em atenção ao Requerimento nº 709/2021 encaminhado pela Câmara Municipal de Ibitinga, no qual os Ilmos. Vereadores requerem informações sobre a Diretora do Departamento Pedagógico, após terem recebido diversas denúncias, temos a manifestar o quanto segue:

1) Trata-se de relatos que não condizem com a verdade, na medida em que a Sra. Diretora do Departamento Pedagógico não presta serviços para empresas que tem contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Ibitinga, tendo realizado fora do horário de trabalho, de forma isolada e esporádica, apenas neste ano de 2021, formação à docentes do município de Barra Bonita via Google Meet a convite da empresa Publicações Brasil Cultural Ltda., conforme comprovam as Notas Fiscais anexas.

Note, a empresa da Sra. Diretora do Departamento Pedagógico foi aberta em 31/01/2017 muito antes da data da prestação dos serviços junto à empresa Publicações Brasil Cultural Ltda. (2021), e até mesmo em data anterior a contratação da referida empresa pela Prefeitura Municipal de Ibitinga que se deu em 22 de fevereiro de 2018, isto após regular processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017.

Ademais, nunca houve prestação de qualquer dos serviços contratados pela empresa Publicações Brasil Cultural Ltda. que tenha sido executado internamente pela Sra. Diretora do Departamento Pedagógico, sempre o fazendo através de profissionais contratados para tanto, sem qualquer vínculo com a Administração Municipal.

Por fim, mesmo não tendo ficado clara qual foi a intenção dos Ilmos. Vereadores ao citar nos “considerandos” que a Sra. Diretora do Departamento Pedagógico tem processos em seu nome que tramitam no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pois Vossas Senhorias afirmaram que não guarda qualquer relação com sua conduta funcional, esclarecemos que nada consta em nome da servidora nos registros de ações distribuídas, como se pode depreender da Certidão anexa.





2) A única empresa que presta serviços para a Secretaria Municipal de Educação que, em uma situação isolada e para realização de formação em outro município, contratou a Sra. Diretora do Departamento Pedagógico, foi a empresa Publicações Brasil Cultural Ltda.

3) Não vislumbramos nenhuma irregularidade na contratação da Sra. Diretora do Departamento Pedagógico pela empresa Publicações Brasil Cultural Ltda., pelos motivos já expostos acima, especialmente porque o cargo ocupado pela Sra. Diretora do Departamento Pedagógico não é de regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Com efeito, a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 não estabelece nenhuma condição que exige dedicação exclusiva, sendo possível que o servidor exerça atividade privada remunerada desde que tenha compatibilização de horários.

Outrossim, a Sra. Diretora do Departamento sempre exerceu com presteza e eficiência seu cargo, e atividades excepcionais que tenha praticado fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação através de sua empresa, não resultou quaisquer prejuízos ao desempenho de suas atribuições.

Não bastasse, a única vedação imposta pela própria Lei Orgânica do Município, é de que o servidor faça parte do quadro societário ou integre conselho de empresa que firme contrato com o município, conforme se transcreve abaixo:

“Art. 79 - Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.”

Também não há na legislação municipal óbice algum de que o servidor exerça atividade profissional fora do horário de trabalho, sendo proibido apenas ao servidor **“exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função no horário de trabalho”**, conforme disposto no inciso XIX do art. 95 da Lei municipal nº 1.706/90.

Observa-se, enfim, que não existe impedimento de que um servidor público municipal seja proprietário ou sócio de empresa particular, contanto que a referida empresa não venha a manter como as instituições públicas municipais vínculos contratuais, bem como não sejam comprometidas as atividades funcionais do servidor em seu horário de expediente normal.

4) Segue cópia do CNPJ da empresa de propriedade da Sra. Diretora do Departamento Pedagógico, retirado do site da Receita Federal, conforme numeração indicada por Vossas Senhorias, bem como os recolhimentos regulares de ISS.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

5) As únicas 2 (duas) Notas Fiscais emitidas pela empresa da Sra. Diretora do Departamento Pedagógico para a empresa Publicações Brasil Cultural Ltda. que tem contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Ibitinga, nos valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), seguem anexas.

Diante do exposto, não se constando qualquer indício mínimo de que as denúncias encontram fundamentação, estas são as informações que a Secretaria Municipal de Educação tem a prestar, subscrevo-me.

CLAUDENICE XAVIER BORALI

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3410259

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRANCINE APARECIDA ANDRÉ, RG: 417214935, CPF: 364.865.728-33, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053118049





PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

9

Código de Verificação de Autenticidade

7V6VTVR0D

Data e Hora de Emissão da NFS-e

10/03/2021 às 10:32:35

Chave de Acesso

977622CXIJ9VFHWOCBIPOBAQ31TKJ86Q

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 10/03/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 26.998.277/0001-49	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 00334319	Cadastro 00334319	Nome/Razão Social FRANCINE APARECIDA ANDRE 364.865.728-33
Logradouro RUA MAXIMIANO RIBEIRO SILVA, 0083	CEP 14942-010	Cidade Ibitinga - SP	Complemento 0083	Bairro JARDIM PLANALTO
Telefone (16) 3341-8272	E-mail francine_andre@yahoo.com.br			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 05.641.768/0001-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
Logradouro AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1900	CEP/Cod.Postal 17514-000	Cidade/País MARILIA - SP	Complemento RESIDENCIAL VALE VERDE
Cod. IBGE 3529005	Telefone	E-mail	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	Assessoria/Prestação de serviços	150.0	R\$ 150,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	0,00%	0000080000002				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 150,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE FRANCINE APARECIDA ANDRE 364.865.728-33 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7V6VTVR0D.

Data

CPF/RG

Assinatura





PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

8

Código de Verificação de Autenticidade

8AIS39YJP

Data e Hora de Emissão da NFS-e

08/02/2021 às 16:49:40

Chave de Acesso

950006KJ2CSHEYBBEUGLWRX3CLCS0H8

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
-------------------------------	--------------------	---	-------------------------------------

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 08/02/2021	Competência
---------------	--------------	-------------	---------------------------	-------------

Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo
-------------------------------------	-----------------------------	--	-----------------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 26.998.277/0001-49	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 00334319	Cadastro 00334319	Nome/Razão Social FRANCINE APARECIDA ANDRE 364.865.728-33
Logradouro RUA MAXIMIANO RIBEIRO SILVA, 0083	CEP 14942-010	Cidade Ibitinga - SP	Complemento 0083	Bairro JARDIM PLANALTO
			Telefone (16) 3341-8272	E-mail francine_andre@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 05.641.768/0001-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
Logradouro AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1900	CEP/Cod.Postal 17514-000	Cidade/País MARILIA - SP	Complemento RESIDENCIAL VALE VERDE
			Cod. IBGE 3529005

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	Assessoria/Prestação de serviços	650.0	R\$ 650,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	0,00%	0000080000002	8599604			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 650,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE FRANCINE APARECIDA ANDRE 364.865.728-33 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 8 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 8AIS39YJP.

Data

CPF/RG

Assinatura





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



Prefeitura do Município de Ibitinga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
788614.2017-88	16/02/2017 16:01:51	17/02/2017 16:09:00	16/02/2018 16:02:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FRANCINE APARECIDA ANDRE 36486572833	26.998.277/0001-49
NATUREZA JURÍDICA	
213-5. Empresário (Individual)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua MAXIMIANO RIBEIRO SILVA, 83 JARDIM PLANALTO , Ibitinga - SP CEP 14940000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	214.50m ²
ÁREA DO IMÓVEL	214.50m ²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 16/02/2017
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 00030244000202	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	

MATÉRIA RECEBIDA Nº 600/2021 - Protocolo nº 3963/2021 recebido em 17/12/2021 17:46:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Crisina Maria Kalli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://isapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 1C09-370A-9EEB-DEC1.



Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

16/02/2017

788614201788

16/02/2018

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

17/02/2017

788614201788

17/02/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo". Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

17/02/2017

788614201788

17/02/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.8.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 1.000 (mil) litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 190 Kg, ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 190 Kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m², de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.3.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.
- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra Incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio definida no Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- » Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o proprietário ou responsável pelo uso não regularize a edificação (imóvel como um todo) perante o Corpo de Bombeiros no prazo de 60 dias, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11 e Instrução Técnica nº 42/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

16/02/2017

788614201788

16/02/2018

MATÉRIA RECEBIDA Nº 600/2021 - Protocolo nº 3963/2021 recebido em 17/12/2021 17:46:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1C09-370A-9EEB-DEC1.



